

PORTARIA/REITORIA N. 007 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre rematrículas após o prazo regular previsto no calendário acadêmico*

A Diretoria Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES e Reitora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas regimentais e estatutárias em vigor, e ainda

**CONSIDERANDO** que muitos alunos regulares da UNIFIMES não realizaram sua matrícula para o primeiro semestre letivo de 2020;

**CONSIDERANDO** que o limite temporal estabelecido em calendário acadêmico, para rematrículas, é o dia 10/01/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização das rematrículas com rapidez e agilidade, com o objetivo de alimentar os sistemas informatizados utilizados pela instituição;

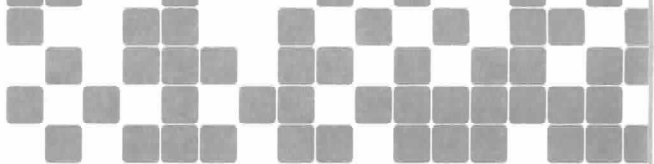
**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um padrão de negociação para a regularização da matrícula dos alunos inadimplentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a possibilidade de matrícula para o primeiro semestre letivo do ano de 2020, após o prazo regular previsto no calendário acadêmico, **durante o período de 31/01/2020 até 10/02/2020**, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) A matrícula dos acadêmicos que estiverem **adimplentes** com suas obrigações financeiras será realizada com um acréscimo de 2%, a título de multa moratória, no valor da primeira mensalidade, sendo considerada como data de vencimento o último dia previsto para a matrícula regular (10/01/2020);





- b) A rematrícula dos acadêmicos que estiverem **inadimplentes** com suas obrigações financeiras será realizada após a negociação do débito, também com um acréscimo de 2%, a título de multa moratória, no valor da primeira mensalidade, sendo considerada como data de vencimento o último dia previsto para a rematrícula regular (10/01/2020).

§1º - As pendências financeiras dos alunos **inadimplentes** poderão ser quitadas mediante pagamento à vista, ou mediante parcelamento, com pagamento antecipado de 50% do valor do débito, e o restante em até 05 parcelas fixas e consecutivas.

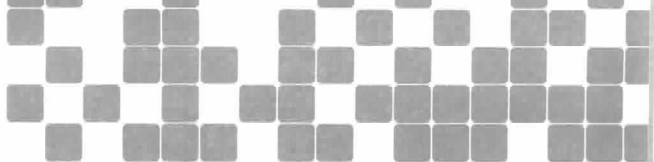
§2º - Não serão incluídos na negociação os valores devidos que já foram objeto de negociação anterior, ou demais despesas provenientes de infrações cometidas pelo acadêmico (como multas de biblioteca).

§3º - Acadêmicos **inadimplentes** que não regularizarem sua situação, conforme previsto nos parágrafos anteriores, ficarão impedidos de realizar a rematrícula.

§4º - Alunos integrantes do Programa de Financiamento Estudantil – FIES, que estiverem impossibilitados de renovar sua matrícula devido a prazos diferenciados estabelecidos pelo Ministério da Educação, deverão proceder à uma pré-matrícula, junto à Central de Atendimento ao Aluno até o limite temporal estabelecido no *caput* deste artigo, não havendo, neste caso, a incidência de multa moratória pelo atraso na rematrícula.

**Art. 2º** - O aluno que não proceder à rematrícula no período e condições estipuladas no artigo 1º desta Portaria, poderá interromper temporariamente os seus estudos mediante solicitação de trancamento de matrícula, sem perder o vínculo com a UNIFIMES, ficando impossibilitado de cursar o primeiro semestre letivo do ano de 2020.

**Art. 3º** - Após o trancamento de matrícula solicitado pelo aluno, o prazo de trancamento de matrícula é de apenas 1(hum) semestre letivo, observando o período máximo de integração do curso em que estiver matriculado, de que trata o artigo 139 § 1º da Resolução Nº 79(A)/Consun/2019, os acadêmicos terão o direito a renovação de matrícula para o período letivo compatível com a situação acadêmica, desde que submetido as regras vigentes para matrícula e mediante a quitação de seu debito com a Instituição.



**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Geral da FIMES e Reitora da UNIFIMES, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2020 (31/01/2020).

*fms*  
**Ita de Fátima Dias Silva**  
Diretora Geral da FIMES e Reitora da UNIFIMES

